



**Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
CNPJ: 32.434.374/0001-01**

**DISPENSA ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 - SEMAC**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO
MARMITEX PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO
MEIO AMBIENTE E CLIMA.**

2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Coordenação de Meio Ambiente e Clima
Responsável pela demanda: André Arinos dos Santos Oliveira
Cargo/ Função: Coordenador de Meio Ambiente e Clima

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 253/2018, a Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima – SEMAG é o Órgão Ambiental central e executor da Política de Gestão Ambiental de Belterra, sendo responsável por planejar, coordenar, executar, fiscalizar e supervisionar as ações ambientais.

Com isso, esta Unidade Gestora desenvolve atividades externas, ações em campo, mutirões, oficinas, eventos técnicos, capacitações e demais operações que exijam a permanência prolongada de servidores, colaboradores e parceiros fora da sede administrativa.

A atuação da Secretaria de Meio Ambiente e Clima frequentemente envolve deslocamentos para áreas rurais, unidades de conservação, bairros da zona urbana e locais de difícil acesso, nos quais não tem disponibilidade adequada de estabelecimentos para alimentação. Nessas ocasiões, a oferta de marmitex é fundamental para garantir a alimentação dos servidores e/ ou participantes e a continuidade das ações sem comprometer o rendimento das equipes envolvidas.

Além disso, o fornecimento de refeições prontas assegura a padronização da qualidade do serviço, maior controle nos custos e atendimento das necessidades nutricionais dos envolvidos, maior economia de tempo e logística, contribuindo para o cumprimento dos cronogramas e metas institucionais. Ressalta-se ainda a importância de garantir refeições balanceadas, preparadas de acordo com as normas sanitárias vigentes, com condições adequadas de transporte e armazenamento.

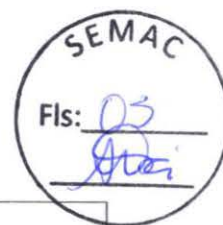
Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação dos serviços de fornecimento de marmitex, de forma a garantir suporte logístico às atividades da Secretaria e assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e colaboradores.

BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa para fornecimento de refeição tipo marmitex proporciona melhores condições de trabalho, promove o acolhimento de servidores e participantes de atividades institucionais, fortalecendo a imagem da Secretaria, contribuindo para a eficiência e qualidade na execução dos serviços públicos.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX - as refeições deverão ser variadas, contendo o mínimo de 650g (seiscentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha de primeira qualidade, massas, legumes e saladas diversificadas, servidas em embalagens de alumínio ou isopor descartáveis, formato	UND	1000	R\$	R\$



	circular/retangular, com tampa do mesmo material ou similar.				
--	--	--	--	--	--

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

André Arinos dos Santos Oliveira

André Arinos Dos Santos Oliveira
Coordenador de Meio Ambiente e Clima
Decreto nº 078/2025

Belterra-PA, 19 de maio de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminho à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição e demais providências cabíveis.



DESPACHO

Ao setor competente para providenciar pesquisa de preços, com vistas a instrução de procedimento na modalidade pertinente que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA**, despacho ao setor competente desta Secretaria para tomar as devidas providências para a realização dos atos posteriores para a devida aquisição.

Faça-se e cumpra-se

Belterra-PA, 20 de maio de 2025.

YDENNEK
CASTRO DE
OLIVEIRA:025594
08236

Assinado de forma digital por YDENNEK
CASTRO DE OLIVEIRA:02559408236
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF_A3, ou=SEM BRANCO,
ou=31014048001/R2, ou=presencial,
cn=YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:02559408236

Ydennek Castro de Oliveira
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Decreto nº 007/2025



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA.

FINALIDADE: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade de Belterra, estado do Pará, no Setor Administrativo da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima - SEMAC, Eu, **Amanda Regina De Sousa Sá**, Auxiliar Administrativo, autuei a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Belterra-PA, 20 de maio de 2025.


Amanda Regina De Sousa Sá
Auxiliar Administrativo
Mat: 1309

← → C belterra.pa.gov.br/pesquisarPublicacao.php?titulo=Proposta%20Vantajosa%20-%20SEMACE&modulo=proposta_semat&ano=2025&pesquisar=

Prefeitura de Belterra Início Município ▾ Estrutura Organizacional Atendimento ao Cidadão ▾ Leis Portal da Transparência

Maio - 2025

[25-007] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA
Data Referência: 23/05/2025

COTAÇÃO - REFEIÇÃO TIPO MARMITEX.PDF [Baixar](#) [Visualizar](#)
Publicado em: 23/05/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE MARMITEX.PDF [Baixar](#) [Visualizar](#)
Publicado em: 23/05/2025

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - E.T.P.PDF [Baixar](#) [Visualizar](#)
Publicado em: 23/05/2025

INTENÇÃO DE COMPRA - REFEIÇÃO TIPO MARMITEX.PDF [Baixar](#) [Visualizar](#)
Publicado em: 23/05/2025





**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, §3 DA LEI Nº 14.133/2021**

A Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima – SEMAC em conformidade com o Art. 75, Inciso II, §3 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que esta Secretaria Municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a SEMAC escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA.

Da Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias subsequente a prestação do serviço, mediante emissão de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal/tributária.

Do Fornecimento do Serviço: Após a contratação do serviço, o mesmo deverá ser executado imediatamente mediante a ordem de serviço emitida pela SEMAC.

A proposta de preço deverá entregue na recepção da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima, situada na Estrada Um, nº 3020, bairro Jurubeba, Belterra – PA, CEP 68143-000, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail: semac@belterra.pa.gov.br, até a data limite.

Belterra – PA, 23 de maio de 2025.

YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:0255940823
6

Assinado de forma digital por YDENNEK
CASTRO DE OLIVEIRA:02559408236
DN: c=BRL, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182,
ou=presencial, cn=YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:02559408236

Ydennek Castro de Oliveira
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Decreto nº 007/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – E.T.P.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 009/2025 - SEMAG.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA.

2. SETOR REQUISITANTE

Coordenação de Meio Ambiente Clima.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 253/2018, a Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima – SEMAG é o Órgão Ambiental central e executor da Política de Gestão Ambiental de Belterra, sendo responsável por planejar, coordenar, executar, fiscalizar e supervisionar as ações ambientais.

Com isso, esta Unidade Gestora desenvolve atividades externas, ações em campo, mutirões, oficinas, eventos técnicos, capacitações e demais operações que exijam a permanência prolongada de servidores, colaboradores e parceiros fora da sede administrativa.

A atuação da Secretaria de Meio Ambiente e Clima frequentemente envolve deslocamentos para áreas rurais, unidades de conservação, bairros da zona urbana e locais de difícil acesso, nos quais não tem disponibilidade adequada de estabelecimentos para alimentação. Nessas ocasiões, a oferta de marmitex é fundamental para garantir a alimentação dos servidores e/ ou participantes e a continuidade das ações sem comprometer o rendimento das equipes envolvidas.

Além disso, o fornecimento de refeições prontas assegura a padronização da qualidade do serviço, maior controle nos custos e atendimento das necessidades nutricionais dos envolvidos, maior economia de tempo e logística, contribuindo para o cumprimento dos cronogramas e metas institucionais. Ressalta-se ainda a importância de garantir refeições balanceadas, preparadas de acordo com as normas sanitárias vigentes, com condições adequadas de transporte e armazenamento.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação dos serviços de fornecimento de marmitex, de forma a garantir suporte logístico às atividades da Secretaria e assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e colaboradores.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a definição dos quantitativos foi considerado o documento de formalização da demanda que explana na descrição e quantidades, justificando a necessidade de apenas uma empresa especializada na prestação de serviços deste objeto, com base nas contratações realizadas em anos anteriores.

A aquisição compreende os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1.	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX - as refeições deverão ser variadas, contendo o mínimo de 650g (seiscentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha de primeira qualidade, massas, legumes e saladas diversificadas, servidas em embalagens de alumínio ou isopor descartáveis, formato circular/retangular, com tampa do mesmo material ou similar.	UND	1000

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes. Isto posto, a contratação nos presentes termos atende aos requisitos da legislação em vigor, bem como, à SEMAG no que tange às exigências, sendo uma aquisição comum, a ser adquirida mediante contratação direta.

Considerando que o objeto se trata de fornecimento de refeição tipo marmitex, a presente



contratação é indispensável para fortalecer o desenvolvimento das atividades da gestão administrativa da SEMAG, e seu fornecimento se dará de forma fracionada, de acordo com a necessidade apresentada pela Secretaria.

Por final, dada a importância elevada dos serviços pretendidos para o atual quadro da SEMAG, justificamos que a contratação de empresa será para a que apresentar melhor preço à Administração Pública, demonstrando assim um planejamento para a eficiência dos trabalhos.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando as necessidades do Órgão já explanadas no item 3, os resultados pretendidos concentram-se em obter serviços relacionados ao fornecimento de refeição tipo marmitex, sendo almejado: assegurar a alimentação adequada, garantir a continuidade e eficiência das ações, oferecer refeições balanceadas e seguras, apoiar a logística de eventos e operações realizadas em locais de difícil acesso, onde não há estrutura adequada de alimentação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da especificidade do objeto que consiste em fornecimento refeição tipo marmitex, foi realizada uma análise no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios, onde restou comprovado que diversos Órgãos públicos brasileiros possuem licitações ou compras diretas para prestação de serviços similares aos pretendidos pela SEMAG.

Verificou-se que os contratos foram celebrados com pessoas jurídicas que disponibilizam mão-de-obra humana para execução do serviço.

Foi possível identificar, ainda, que o mercado oferece diversas alternativas para resolução do problema/necessidade, entre eles: especificações do objeto, contratação parcelada do serviço, atendendo de acordo com as necessidades.

Vejamos o levantamento:

Órgão	Objeto	Modalidade de contratação	Link do Processo	Quantidade e Contratada
Prefeitura Municipal de Curuá/PA	Contratação de empresa fornecedora de refeições prontas (marmitex) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Curuá/PA.	Dispensa de Licitação	https://www.tempa.tc.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4131537	10 Meses, com pagamento mensal à contratada

Órgão	Objeto	Modalidade de contratação	Link do Processo	Quantidade e Contratada
Câmara Municipal de Curuá/PA	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeição (marmitex) para atender a Câmara Municipal de Curuá/PA, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.	Dispensa de Licitação	https://www.tempa.tc.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4100454#contratos	10 Meses, com pagamento mensal à contratada

Por fim, como será visto no item 8 adiante, existem empresas no mercado que ofertam o serviço de forma aglutinada.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme a planilha orçamentária de apuração de preços:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	BISTRÔ GELATT O (46.186,90 9/0001- 87)	CHURRASCA RIA BERTUSSI 45.093.619/000 1-26)	ERIKA DOS SANTOS VIANA 41.508.996/ 0001-28)	VALOR MÉDIO UNIT
1.	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX - as refeições deverão ser variadas, contendo o mínimo de 650g (seiscentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha de primeira qualidade, massas, legumes e saladas diversificadas, servidas em embalagens de alumínio ou isopor descartáveis, formato circular/retangular, com tampa do mesmo material ou similar.	UND	1000	R\$ 22,00	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 23,33
TOTAL				R\$ 22.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 23.330,00

9. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

A Administração tomará as seguintes providências previamente à contratação:

- ✓ Definição clara do objeto a ser adquirido;
- ✓ Divulgação da intenção de contratar no Portal da Transparência;
- ✓ Consultar a legalidade da suposta empresa a firmar contrato;
- ✓ Acompanhamento rigoroso da execução.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais que poderão ser gerados unicamente em razão de contratações geradas a partir desse objeto.

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que se tratando de serviço humano, este não ocasionará resíduos, outrossim, havendo a necessidade do uso de algum material, a empresa deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada é a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de refeição tipo marmitex, consistentes em:



- a) Cardápio variado;
- b) Conter no mínimo de 650g
- c) Composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha de primeira qualidade, massas, legumes e saladas diversificadas;
- d) Servidas em embalagens de alumínio ou isopor descartáveis, formato circular/retangular, com tampa do mesmo material ou similar.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A partir do presente estudo foi possível verificar que a contratação será viável e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública caso seja contratada por lote, com base nos seguintes fundamentos:

1. **Adequação da Solução ao Interesse Público:** O parcelamento assegura que a Administração adquira somente o necessário, no momento certo, evitando desperdícios e otimizando o uso de recursos públicos;
2. **Natureza do Objeto:** Trata-se de bens perecíveis, de consumo imediato, o que inviabiliza o armazenamento e requer fornecimento contínuo e sob demanda.
3. **Economicidade e Eficiência:** O parcelamento por requisições possibilita controle efetivo sobre os gastos, permite ajustes conforme oscilações na demanda e assegura melhor gestão orçamentária ao longo do período contratual;
4. **Evita o Fracionamento Indevido:** O parcelamento é justificado tecnicamente e juridicamente pela natureza do objeto e pela forma de uso, não se tratando de divisão artificial da despesa para fugir do procedimento licitatório adequado;
5. **Conformidade com a Legislação Vigente:** A prática encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que se refere à contratação por solução sob demanda e na gestão eficiente dos contratos.

Ademais, entende-se que o objeto deve ser fornecido por empresa que apresente o menor preço ou que esteja de acordo com os valores praticados no mercado, levando em consideração fatores como logística, prazo para entrega/execução dos serviços, entre outros, pois deverão apresentar bom padrão de qualidade para que se adequem às exigências desta secretaria.

A contratação de que trata o objeto deste ETP, por meio de menor preço ou valores de acordo com os praticados no mercado, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia e vantajosidade. Dessa forma, os itens a serem adquiridos estão descritos de forma clara e objetiva, com todos os requisitos a serem atendidos.

Os serviços serão fornecidos após ser gerada a solicitação de fornecimento, juntamente com empenho e autorização assinadas pelo secretário, enviadas através de e-mail formalizando o pedido, sendo que a empresa terá o prazo de até 03 (três) dias para provimento dos itens.

14. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Dado que esta Secretaria possui setores que realizam atividades descentralizadas ou em horários alternativos da Secretaria, como é o caso da Divisão de Licenciamento e Fiscalização, que se deslocam semanalmente para zonas rurais, muitas vezes situadas em locais distantes, essa contratação é essencial para a continuidade dos serviços sem prejuízos aos servidores e/ou à Secretaria.

Portanto, é justificada a contratação de empresa para o fornecimento do referido objeto deste ETP, pela situação relatada, deixando-se claro que a Secretaria ordenadora de despesa possui reserva orçamentária para tal contratação.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação mencionada:



Equipe Responsável pela elaboração do ETP	
Nome: <i>Simone Braatz Villar Gouveia</i>	
CPF: <i>012.389.352-65</i>	Matrícula: <i>1768</i>
Cargo: <i>Aux. Administrativo</i>	Lotação: <i>SEMAC</i>
Assinatura: <i>Simone Braatz Villar Gouveia</i>	
Nome: <i>Amanda Regina de Souza Sá</i>	
CPF: <i>524.967.242-62</i>	Matrícula: <i>1309</i>
Cargo: <i>Aux. Administrativo</i>	Lotação: <i>SEMAC</i>
Assinatura: <i>Amanda Regina de Souza Sá</i>	

Belterra, 22 de maio de 2025.

Autorizado por:

YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:0255940823
6

Assinado de forma digital por YDENNEK
CASTRO DE OLIVEIRA:02559408236
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182,
ou=presencial, cn=YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:02559408236

Ydennek Castro de Oliveira
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Decreto nº 007/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX - as refeições deverão ser variadas, contendo o mínimo de 650g (seiscentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha de primeira qualidade, massas, legumes e saladas diversificadas, servidas em embalagens de alumínio ou isopor descartáveis, formato circular/retangular, com tampa do mesmo material ou similar.	UND	1000	R\$	R\$

3. DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da assinatura do contrato a contar 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

04.122.002.2056.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0.1.00

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 253/2018, a Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima – SEMAC é o Órgão Ambiental central e executor da Política de Gestão Ambiental de Belterra, sendo responsável por planejar, coordenar, executar, fiscalizar e supervisionar as ações ambientais.

Com isso, esta Unidade Gestora desenvolve atividades externas, ações em campo, mutirões, oficinas, eventos técnicos, capacitações e demais operações que exijam a permanência prolongada de servidores, colaboradores e parceiros fora da sede administrativa.

A atuação da Secretaria de Meio Ambiente e Clima frequentemente envolve deslocamentos para áreas rurais, unidades de conservação, bairros da zona urbana e locais de difícil acesso, nos quais não tem disponibilidade adequada de estabelecimentos para alimentação. Nessas ocasiões, a oferta de marmitex é fundamental para garantir a alimentação dos servidores e/ ou participantes e a continuidade das ações sem comprometer o rendimento das equipes envolvidas.

Além disso, o fornecimento de refeições prontas assegura a padronização da qualidade do serviço, maior controle nos custos e atendimento das necessidades nutricionais dos envolvidos, maior economia de tempo e logística, contribuindo para o cumprimento dos cronogramas e metas



institucionais. Ressalta-se ainda a importância de garantir refeições balanceadas, preparadas de acordo com as normas sanitárias vigentes, com condições adequadas de transporte e armazenamento.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação dos serviços de fornecimento de marmitex, de forma a garantir suporte logístico às atividades da Secretaria e assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e colaboradores.

6. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação fundamentada nos pressupostos do Art.75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de Regularidade Fiscal (União, Estado e Município da Sede da Contratada), Regularidade FGTS, Habilitação Jurídica, inexistência de débito trabalhista e Inscrição CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa e Balanço Patrimonial dos últimos dois anos atualizado.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1- O objeto desta contratação será entregue mediante a expedição de solicitação, no local e horário indicados pela Secretaria.

8.2-Caso atrase na entrega dos itens ou se recuse a realizar a substituição, a Contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

8.3-Os materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações da SEMAC, autorizadas e assinadas pelo Secretário.

8.4-Os itens serão analisados pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da compra, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5-Os itens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6-A Contratada estará sujeita à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria, através do responsável, o direito de não receber esses materiais, caso a mesma não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de os mesmos não serem de boa qualidade.

8.7-Caso o objeto deste Termo seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SEMAC, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a Contratada deverá substituí-la ou complementá-la imediatamente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2-Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados.

9.5-Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.6-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou



subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as referências dos materiais entregues;

10.3-Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.4-A Contratada deverá manter a mesma qualidade dos produtos fixadas na proposta.

10.5-Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1-Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3-O representante da Secretaria anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando-os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4-A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pela Contratante.

13. DO PAGAMENTO

13.1-O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

13.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até



que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancaria para pagamento.

13.6-Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

13.7-Constatao-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

13.8- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9-Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.10-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.11-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo da entrega do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1-Der causa a inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.2-Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.3-Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.4-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

15.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

15.6-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a administração pode aplicar a Contratada as seguintes sanções:

15.7-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preço, após realização de pesquisa de mercado.

17. ACEITE DE OBJETO

17.1-A Contratada deverá estar apta a entregar o objeto acima.

17.2-A Contratada deverá estar apta a fornecer os itens do objeto de forma imediata após solicitação de fornecimento desta Secretaria.



17.3-A SEMAC rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto com data de validade vencida e/ou avarias.

18. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

18.1-A Contratada deve disponibilizar número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes.

18.2-A solicitação do Objeto será enviada por e-mail ou número de telefone disponibilizado.

Belterra, 23 de maio de 2025.

YDENNEK CASTRO
DE
OLIVEIRA:025594082
36

Assinado de forma digital por YDENNEK
CASTRO DE OLIVEIRA:02559408236
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=31014048000182, ou=presencial,
cn=YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:02559408236

Ydennek Castro de Oliveira
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Decreto nº 007/2025



PESQUISA DE PREÇO

À Empresa: CHURRASARIA BERTUSSI
CNPJ: 450936190001-26
Endereço: ESTRADA V.M. Nº 3636
Cidade: BELTERRA
Bairro: JURUPASSA
Telefone: 93988038770

Dados do prestador da informação:

Nome: SUZANA APARECIDA CELLA CPF: 94252351200
Cargo na empresa: PROPRIETÁRIA Data: 20/05/2025

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos desta respeitada empresa que sejam fornecidos os preços conforme tabela anexa, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade licitatória cabível.

Contando com a costumeira atenção,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX - as refeições deverão ser variadas, contendo no mínimo 650g (seiscentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha de primeira qualidade, massas, legumes e saladas diversificadas, servidas em embalagens de alumínio ou isopor descartáveis, formato circular/retangular, com tampa do mesmo material ou similar.	Unid	1000	R\$ 23,00	R\$

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Suzana Aparecida Cella



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01



MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA

Departamento de Compras

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DADOS DO PROPONENTE						
Razão Social:	Erika dos Santos Viana					
CNPJ:	41.508.996/0001-28					
Endereço completo:	Rua 07 de Setembro S/N					
Telefone de contato:	93 991392943					
E-mail:	erikaviana1809@gmail.com					
DADOS DO RESPONSÁVEL						
Nome Completo :	Erika dos Santos Viana					
RG:	6407857					
CPF:	050796322-12					
Telefone de contato:	93-991392943					
E-mail:	erikaviana1809@gmail.com					
DESCRIÇÃO E PREÇO DOS ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	MARCA/ MODELO	UNDADE DE MEDIDA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE MARMITEX	Sabor de Casa	UNIDADE	3.333	R\$ 25,00	R\$ 83,325
VALOR TOTAL						R\$
- O prazo de entrega dos produtos/serviços é de ____ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra/serviço. - A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de compra/serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura. - Prazo de validade da proposta: (____).						
Declaro para os devidos fins:						
Que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do bem ou serviço; preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; condições e prazo de pagamento; condições e prazo de entrega ou execução.						

Cidade, UF, 13/02/2025
Erika dos Santos Viana
NOME / RAZÃO SOCIAL
CPF / CNPJ: 41.508.996/0001-28



PESQUISA DE PREÇO

À Empresa: Bistrô Gelatto
CNPJ: 46.186.909/0001-87
Endereço: Rua Paz e Amor Nº 804
Cidade: Belterra
Bairro: Centro
Telefone: (93) 99113-3869
Dados do prestador da informação:
Nome: Quisânia de Sousa Ribeiro CPF: 755.524.932-49
Cargo na empresa: Diretor de Empresa Data: 30/05/2025

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos desta respeitada empresa que sejam fornecidos os preços conforme tabela anexa, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade licitatória cabível.

Contando com a costumeira atenção,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX - as refeições deverão ser variadas, contendo no mínimo 650g (seiscentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha de primeira qualidade, massas, legumes e saladas diversificadas, servidas em embalagens de alumínio ou isopor descartáveis, formato circular/retangular, com tampa do mesmo material ou similar.	Unid	1000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Quisânia

BISTRÔ GELATTO
CNPJ: 46.186.909/0001-87



CERTIDÃO DE COTAÇÃO

Certifico o para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preço **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA.**

Neste processo de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art.18, IV, declaro que o preço de referência foi formado nas pesquisas anexadas ao procedimento interno, consulta foi feita a partir de:

() I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

(x) II – Contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior a data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de Registro de Preços, observando o índice de atualização de preços correspondente;

() III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovado pelo Poder Executivo Federal de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham data e hora de acesso.

(x) IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada na justificativa da escolha destes fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de (6) seis meses de antecedência da data da divulgação de edital.

() V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento.

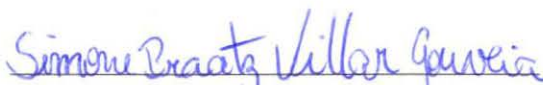
Os fornecedores consultados foram:

BISTRÔ GELATTO
46.186.909/0001-87

CHURRASCARIA BERTUSSI
45.093.619/0001-26

ERIKA DOS SANTOS VIANA
41.508.996/0001-28

Belterra-PA, 28 de maio de 2025.


Simone Braatz Villar Gouveia
Auxiliar Administrativo
Mat: 1768



MAPA DE APURAÇÃO

EMPRESA 01: BISTRÔ GELATTO / CNPJ: 46.186.909/0001-87
EMPRESA 02: CHURRASCARIA BERTUSSI / CNPJ: 45.093.619/0001-26
EMPRESA 03: ERIKA DOS SANTOS VIANA / CNPJ: 41.508.996/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03
01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX - AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER VARIADAS, CONTENDO O MÍNIMO DE 650G (SEISCENTOS E CINQUENTA GRAMAS), COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNE BRANCA OU CARNE VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSAS, LEGUMES E SALADAS DIVERSIFICADAS, SERVIDAS EM EMBALAGENS DE ALUMÍNIO OU ISOPOR DESCARTÁVEIS, FORMATO CIRCULAR/RETANGULAR, COM TAMPA DO MESMO MATERIAL OU SIMILAR.	UNID	1000	R\$ 22,00	R\$ 23,00	R\$ 25,00

Belterra, 28 de maio de 2025.

Simone Bratz Villar Gouveia





MAPA DE PREÇO DA EMPRESA VENCEDORA

EMPRESA 01: **BISTRÔ GELATTO**
CNPJ: **46.186.909/0001-87**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESA 01	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX - AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER VARIADAS, CONTENDO O MÍNIMO DE 650G (SEISCENTOS E CINQUENTA GRAMAS), COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNE BRANCA OU CARNE VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSAS, LEGUMES E SALADAS DIVERSIFICADAS, SERVIDAS EM EMBALAGENS DE ALUMÍNIO OU ISOPOR DESCARTÁVEIS, FORMATO CIRCULAR/RETANGULAR, COM TAMPA DO MESMO MATERIAL OU SIMILAR.	UND	1000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE: R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).					

Belterra, 28 de maio de 2025.

Simone Bratz Villar Jureira





DESPACHO

À Senhora,
Lohane Crys Noronha da Silva
Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

Prezada Lohane,

Eu, **Ydennek Castro de Oliveira**, Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima, no uso de minhas atribuições, considerando a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA**, solicito a disponibilidade orçamentária para tal aquisição.

Atenciosamente,

Belterra-PA, 29 de maio de 2025.

YDENNEK
CASTRO DE
OLIVEIRA:02559
408236

Assinado de forma digital por YDENNEK
CASTRO DE OLIVEIRA:02559408236
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPT A3, ou=SEM BRANCOI,
ou=31014048000182, ou=pessoal,
cn=YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:02559408236

Ydennek Castro de Oliveira
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Decreto nº 007/2025



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA.

Consoante disposições legais, declaro existir recursos orçamentários para as despesas decorrentes do objeto supramencionado, que correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025:

04.122.002.2056.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 0.1.00

Belterra-PA, 29 de maio de 2025.


Lohane Crys Noronha da Silva
Chefe de Divisão Administrativa
e Financeira - SEMAG

Lohane Crys Noronha da Silva
Chefe de Divisão Administrativa Financeira - SEMAG
Decreto nº 038/2025



JUSTIFICATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA.

A contratação de empresa para fornecimento de refeição tipo marmitex se faz necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima (SEMAG), permitindo a adequada alimentação dos servidores durante o expediente externo, especialmente nos dias em que as atividades se estendem para além do horário habitual ou ocorrem em locais distantes.

Esses deslocamentos frequentemente impedem os servidores de retornar às suas residências para almoçar. Além disso, é necessário atender a demandas não previstas, inclusive aos finais de semana, especialmente considerando o setor específico para apuração de denúncias e atividades correlatas. A contratação não se destina apenas a atender aos servidores da SEMAG, mas também a oferecer, quando necessário, refeições aos parceiros envolvidos em nossas atividades, cursos, ações, projetos e eventos periódicos.

I. Razão da Escolha do Fornecedor:

Em análise ao presente autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa, **BISTRÔ GELATTO** apresentado um custo final menor no item cotado em comparação com as outras empresas do mesmo ramo de atividades. O fornecimento de refeição tipo marmitex pela empresa supracitada é compatível e não apresenta grandes diferenças que venha a influenciar na preferência, ficando esta escolha vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

II. Justificativa do Preço:

Os preços praticados são de mercado conforme especificados aos autos do processo, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se os serviços a serem ofertados.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar os autos do respectivo processo pelo ao menos três (3) propostas.

De acordo com a Lei nº 14.133/21, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se aquele que possuir o menor preço e, verificando que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a administração adquiri-lo sem qualquer afronta à Lei de regência dos certames licitatórios.

Diante do exposto, considera-se que, o objeto trata-se de contratação de caráter essencial para as atividades da SEMAG, com a finalidade de promover com qualidade suas atividades.

Belterra-PA, 29 de maio de 2025.

Atenciosamente,

YDENNEK CASTRO
DE
OLIVEIRA:025594082
36

Assinado de forma digital por YDENNEK
CASTRO DE OLIVEIRA:02559408236
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=SEM BRANCO,
ou=3101404000182, ou=presencial,
cn=YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:02559408236

Ydennek Castro de Oliveira
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Decreto nº 007/2025



AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesa da Secretaria Municipal da Gestão Municipal do Meio Ambiente e Clima, em cumprimento ao Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, considerando a necessidade dos serviços para os atos realizados por esta Secretaria, AUTORIZO, o seguimento do procedimento para que se proceda com os trâmites processuais na modalidade Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA.**

Que seja observada no decorrer do processo a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Cumpra-se.

Atenciosamente,

Belterra-PA, 29 de maio de 2025.

YDENNEK
CASTRO DE
OLIVEIRA:025
59408236

Assinado de forma digital por
YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:02559408236
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=31014048000182, ou=presencial,
cn=YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:02559408236

Ydennek Castro de Oliveira
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Decreto nº 007/2025



**MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2025 – SEMAC
DISPENSA Nº 000/2025**

INSTRUMENTO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 000/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA E A
EMPRESA _____

_____, CNPJ _____ Nº _____
_____, COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente Instrumento, de um lado o Município de Belterra, através do **Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 32.434.374/0001 - 01, e-mail: semac@belterra.pa.gov.br, tel: (93) 99145-6804, sediada na Rua Jurubeba, nº 3020, bairro Centro, nesta cidade de Belterra, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima – SEMAC, o Sr **Ydennek Castro de Oliveira**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 025.594.082-36 e RG nº 6798684, residente e domiciliado na cidade de Belterra, denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: _____, tel: _____ e-mail: _____ sediada na _____, município de _____, neste ato representado por _____, brasileiro (a), CPF sob o nº _____ e RG nº _____ residente e domiciliado (a) na _____, na cidade de _____, doravante denominado CONTRATADA, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA I - DO OBJETO;

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA.**

CLÁUSULA II – DO PREÇO;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX - as refeições deverão ser variadas, contendo o mínimo de 650g (seiscentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha de primeira qualidade, massas, legumes e saladas diversificadas, servidas em embalagens de alumínio ou isopor descartáveis, formato circular/retangular, com tampa do mesmo material ou similar.	UND	1000	R\$	R\$

CLÁUSULA III – DO FISCAL DO CONTRATO;



Caberá a (as) o (os) servidor (es), fiscal (is) do Contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade.

- Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- Transmitir à Contratada instruções que disserem respeito à execução do objeto;
- Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do Contrato;

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA;

O presente instrumento terá vigência de 12 meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

- A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES;

Havendo inexecução total e parcial do presente Contrato, o Contratado sofrerá as seguintes penalidades:

- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do produto;
- Outras penalidades estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO;

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

À critério da SEMAC caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- A Contratada não cumprir qualquer das obrigações contratuais após advertências/notificações;
- Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do Contratada.

CLÁUSULA IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Os recursos destinados às despesas decorrentes deste Contrato serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária no Exercício corrente:

04.122.002.2056.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA



3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0.1.00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO;

-O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

-Para pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhado das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.

-Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA XI – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

-A Contratada deverá estar apta a fornecer os serviços do objeto após assinatura do Contrato mediante solicitações de fornecimento desta Secretaria.

-A SEMAG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

O presente Contrato regular-se-á, por cláusulas, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2025.

CLÁUSULA XIII– NORMA APLICADA;

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 14.133/21 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA IX – DO FORO;

Fica eleito o foro da cidade de Belterra – Estado do Pará, que é o da situação do Contrato, para dirimir as questões resultantes da execução do presente Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente pela Prefeitura Municipal de Belterra ou pela Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima.

E, por estarem em pleno acordo, Contratante e Contratada, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra, XX de XX de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE
CNPJ: 32.434.374/0001-01
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:



DESPACHO

Ao Escritório,
Rayane Feijão Sociedade Individual de Advocacia
Assessoria Jurídica da SEMAM

Prezada Rayane,

Eu, **Ydennek Castro de Oliveira**, Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima, no uso de minhas atribuições, considerando a necessidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA**, solicito parecer jurídico para o Processo Administrativo nº 009/2025 – SEMAM.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e considerações, estando à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Belterra-PA, 29 de maio de 2025.

**YDENNEK
CASTRO DE
OLIVEIRA:025
59408236**

Assinado de forma digital por
YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:02559408236
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO),
ou=31014048000182,
ou=presencial, cn=YDENNEK
CASTRO DE OLIVEIRA:02559408236

Ydennek Castro de Oliveira
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Decreto nº 007/2025



PARECER JURÍDICO Nº 020/2025-SEMAG

CONSULENTE: Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente e Clima.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2025-SEMAG.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição tipo marmitex para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima.

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. DISPENSA DE PEQUENO VALOR. CABIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para compras e serviços.

- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos valores praticados no mercado, é legalmente possível a sua celebração.

I. RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo de Dispensa de Licitação para aquisição de refeição tipo marmitex para atender as necessidades da SEMAG. O processo tramita perante esta Secretaria Municipal e foi instruído com os seguintes documentos principais:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Despacho do Secretário Municipal ordenando a realização de cotação;
- Termo de autuação;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação;
- Termo de Referência;
- Comprovante de publicação da intenção de contratar no Portal da Transparência do Município em 23/05/2025;
- 03 cotações de preços;
- Certidão de cotação;
- Mapa de apuração do preço;
- Mapa de preço da empresa vencedora;
- Despacho do Secretário Municipal solicitando dotação orçamentária;
- Declaração de disponibilidade orçamentária;
- Justificativa da razão de escolha e justificativa do preço;
- Autorização;
- Minuta do contrato;





- Despacho do Secretário Municipal solicitando parecer jurídico.

Vieram os autos para esta Assessoria Jurídica para análise e emissão do competente parecer quanto à contratação, de acordo com o art. 53, § 4º, e art. 72, III, ambos da Lei nº 14.133/2021.

É o suscinto relatório. Opina-se.

II. PRELIMINAR:

O presente parecer jurídico tem por objeto a análise dos aspectos legais e formais da contratação direta, com fundamento na dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Nos termos do artigo 53 da referida norma, a assessoria jurídica deve se manifestar previamente à celebração do contrato, exame esse que se restringe à verificação da conformidade da contratação direta com os requisitos estabelecidos na legislação vigente. Nesse sentido, a análise jurídica deve circunscrever-se aos aspectos legais e formais, excluindo-se considerações de natureza técnica, administrativa e econômico-financeira, cuja apreciação compete aos setores competentes da Administração.

Outrossim, exclui-se da presente análise o juízo de oportunidade e conveniência do ato administrativo, o qual que deverá advir da Autoridade Competente.

Dessa forma, a manifestação jurídica incide sobre a correta fundamentação da hipótese de dispensa adotada, a observância dos requisitos normativos pertinentes, a regularidade dos documentos instrutórios e o cumprimento dos princípios administrativos aplicáveis, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ressalta-se que este parecer não adentra o mérito das questões técnicas, operacionais, econômicas ou estratégicas envolvidas na contratação, limitando-se à verificação da legalidade e regularidade formal do procedimento adotado.

III. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:





a) A OBRIGATORIEDADE DA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES LEGAIS

A Administração Pública, em todos os seus níveis e esferas, está submetida ao princípio constitucional da obrigatoriedade da licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988. Esse procedimento visa garantir a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

A Lei nº 14.133/2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da CF e estabelecer as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública, consolidou essa exigência e disciplina os procedimentos licitatórios.

Todavia, a própria legislação citada prevê hipóteses excepcionais em que a licitação pode ser dispensada (art. 75 da NLLC) ou inexigível (art. 74 da NLLC).

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a dispensa ocorre quando, embora seja possível a competição, a realização do certame não seria conveniente ou viável, seja por razões de economia processual, urgência ou interesse público devidamente justificado.

As hipóteses de dispensa estão elencadas no artigo 75 da referida lei, incluindo situações como contratações emergenciais, baixo valor da contratação, aquisição de produtos para pesquisa e desenvolvimento, entre outras. Contudo, ainda que dispensada a licitação, a contratação deve obedecer aos princípios da Administração Pública, com a devida justificativa da escolha do fornecedor ou prestador de serviço, bem como a comprovação de que a proposta apresenta condições vantajosas para o poder público.

Assim, a dispensa de licitação não constitui um afastamento dos controles administrativos e normativos, mas sim uma exceção legalmente prevista, que deve ser rigorosamente fundamentada para evitar a violação dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa.

b) DA MODALIDADE DE DISPENSA ESCOLHIDA

De acordo com o Termo de Referência, a modalidade de contratação direta





escolhida pela Autoridade competente foi a Dispensa de Licitação de pequeno valor prevista no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21.

O citado art. 75, II, da NLCC, complementado pela atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, estabelece que a licitação será dispensável quando a aquisição envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Nesse passo, a estimativa de preço para o quantitativo solicitado corresponde ao valor total de R\$ 22.000,00, conforme resultado da cotação. Com isso, o montante se encontra abaixo do limite legal.

Ao eliminar as etapas formais e os prazos inerentes ao procedimento licitatório, a contratação direta viabiliza a pronta aquisição de bens e serviços essenciais, garantindo a continuidade das atividades administrativas e a prestação adequada dos serviços públicos. No entanto, essa agilidade não exime a Administração do dever de observância aos princípios da legalidade, moralidade e transparência, devendo a justificativa para a dispensa estar devidamente fundamentada e instruída nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando a legitimidade e a economicidade da contratação.

Quanto a formalização do processo de contratação direta, vale chamar atenção para a redação do art. 72 da NLCC que estabelece os documentos mínimos a constarem no procedimento, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.





Portanto, cabe analisar a seguir a obediência pela Administração Pública ao mandamento legal.

Nos termos da justificativa constante no Documento de Formalização da Demanda, em síntese, a contratação se dá em razão da realização de eventos externos promovidos pela SEMAG. Além do mais, após análise dos autos, é possível verificar que a Administração Pública escolheu contratar com o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa.

A estimativa da despesa foi obtida através de pesquisa direta com 03 fornecedores que atuam no mesmo ramo, conforme regra do art. 23, IV, da NLCC. Consta a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme no art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Consta ainda justificativa da razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço, nos termos do que exige o art. 72, VI e VII, da NLCC. Além disso, o Ordenador de Despesas emitiu autorização para o prosseguimento do procedimento e realização da compra, em atendimento ao art. 72, VIII, da NLCC.

Quanto a publicação de intenção de contratação nos termos do § 3º do art. 75 da NLCC, consta comprovante de publicação no Portal da Transparência do Município.

Destaca-se, ainda, que nos autos consta termo de referência, contendo elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Por oportuno, é importante destacar o artigo 73 da Lei n.º 14.133, de 2021, que determina que, na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há quaisquer óbices quanto à pretensão.

IV. CONCLUSÃO:

Pelo exposto, após análise dos autos, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade da





contratação direta para aquisição de bens por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Por fim, recomendamos:

- a) Que a Secretaria Municipal proceda com a análise de toda a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista, bem como a comprovação da habilitação deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação, conforme no art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Que a Secretaria Municipal observe as regras do art. 6º, inciso XXIII, da NLCC do Termo de Referência;
- c) Caso seja formalizado contrato pela Administração Municipal, que a minuta do contrato observe as cláusulas obrigatórias previstas no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- d) a designação dos agentes fiscalizadores do contrato.

Salvo melhor entendimento, este é o parecer de caráter meramente opinativo, o qual submeto à apreciação da autoridade competente.

Belterra/PA, 02 de junho de 2025.

RODRIGO PEDROSO
COSTA:0089475127
1

Assinado de forma
digital por RODRIGO
PEDROSO
COSTA:00894751271

RODRIGO PEDROSO COSTA
Assessor Jurídico - OAB/PA nº 28.131





TERMO DE CONVOCAÇÃO

À Empresa,
L S RIBEIRO LTDA
CNPJ: 46.186.909/0001-87

Senhora Lucivânia,

Cumprimentando-a, vimos por meio deste solicitar, a documentação de habilitação da empresa **L S RIBEIRO LTDA** sob o CNPJ nº 46.186.909/0001-87 conforme Termo de Referência para a formalização da contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA**, em até dois dias a contar com o recebimento deste.

Atenciosamente,

Belterra-PA, 02 de junho de 2025.

YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:025594082
36

Assinado de forma digital por YDENNEK
CASTRO DE OLIVEIRA:02559408236
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182,
ou=presencial, cn=YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:02559408236

Ydennek Castro de Oliveira
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Decreto nº 007/2025



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** L S RIBEIRO LTDA**Inscrição Estadual:** 15.830.692-9**CNPJ:** 46.186.909/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:15:40 do dia 21/02/2025**Válida até:** 20/08/2025**Número da Certidão:** 702025080401391-5**Código de Controle de Autenticidade:** A2171974.2BD31476.1EE138B1.60B3AF9F**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** L S RIBEIRO LTDA**Inscrição Estadual:** 15.830.692-9**CNPJ:** 46.186.909/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:15:40 do dia 21/02/2025**Válida até:** 20/08/2025**Número da Certidão:** 702025080401392-3**Código de Controle de Autenticidade:** 4B52413E.2EBE5886.B34E9847.76FAE777**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L S RIBEIRO LTDA
CNPJ: 46.186.909/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:20:32 do dia 21/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2025.

Código de controle da certidão: **1DEA.3377.F54A.7759**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

Fls:

42

42

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L S RIBEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.186.909/0001-87

Certidão n°: 10167983/2025

Expedição: 21/02/2025, às 16:29:11

Validade: 20/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L S RIBEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.186.909/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de L. S. RIBEIRO LTDA - ME (BISTRO GELATTO), CNPJ 46.186.909/0001-87, residente em RUA PAZ E AMOR, 804 - CENTRO - 68.143-000 - BELTERRA/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

VICENTE
RODRIGUES
FILHO:104282
16234

Assinado de forma
digital por VICENTE
RODRIGUES
FILHO:10428216234
Dados: 2025.05.22
08:50:26 -03'00'

quinta-feira, 22 maio, 2025

VICENTE RODRIGUES FILHO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE SANTAREM
COMARCA DE SANTARÉM

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 22/05/2025 08:31:53

CONTROLE: 05220813043164

Válida até 20/08/2025 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (vicente.filho)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

VILA AMERICANA, 45 - CENTRO - BELTERRA

CNPJ: 01.614.112/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Código de Cadastro

007467

Contribuinte

L S RIBEIRO LTDA

Logradouro

RUA PAZ E AMOR

Bairro

CENTRO

Cidade

BELTERRA

CPF/CNPJ

46.186.909/0001-87

Número

Complemento

804

CEP

68143000

UF

PA

A DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA da Prefeitura Municipal de Belterra/Pará, a requerimento da pessoa interessada, a pedido via internet, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desta certidão.

Emitida às 16:11:43 do dia 21/03/2025

Válida até 22/06/2025

Código de Controle da Certidão/Número 8F834C4CAA7C3455

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.186.909/0001-87
Razão Social: L S RIBEIRO LTDA
Endereço: RUA PAZ E AMOR / CENTRO / BELTERRA / PA / 68143-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2025 a 17/06/2025

Certificação Número: 2025011903316146238661

Informação obtida em 04/04/2025 11:37:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



L S RIBEIRO LTDA

Rua Paz e Amor, nº 804 - Bairro Centro - CEP 68.143-000 - Belterra-Pa
CNPJ: 46.186.909/0001-87 - NIRE: 15202001850

INDECES DE LIQUIDEZ/ENDIVIDAMENTO EM 31/12/2024

INDICES DE LIQUIDEZ

Índice de Liquidez Corrente = ativo circulante / passivo circulante

$$\text{ILC} = \text{R\$ } 105.883,10 / \text{R\$ } 19.226,10 = 5,51$$

Índice de Liquidez Seca = (ativo circulante – estoque) / passivo circulante

$$\text{ILS} = \text{R\$ } 105.883,10 - \text{R\$ } 45.337,67 / \text{R\$ } 19.226,10 = 3,15$$

Índice de Liquidez Imediata = disponível / passivo circulante

$$\text{ILI} = \text{R\$ } 52.221,43 / \text{R\$ } 19.226,10 = 2,72$$

Índice de Liquidez Geral = (ativo circulante + realizável a longo prazo) / (passivo circulante + passivo não circulante)

$$\text{ILG} = \text{R\$ } 105.883,10 + \text{R\$ } 368.300,00 / \text{R\$ } 19.226,10 + \text{R\$ } 5.500,00 = 19,18$$

- **Resultado < 1:** não há como quitar os compromissos da empresa no momento;
- **Resultado = 1:** os recursos são equivalentes ao valor dos pagamentos;
- **Resultado > 1:** a empresa tem um bom grau de liquidez.

INDECE DE ENDIVIDAMENTO

Índice de Endividamento Geral = (Passivo Circulante + Não Circulante/ Ativo) x 100

$$\text{IEG} = \text{R\$ } 19.226,10 + \text{R\$ } 5.500,00 / \text{R\$ } 474.283,10 \times 100 = 5,21$$

- **5,21% do valor do ativo da Instituição está comprometido pelas dívidas.**

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31/12/2024.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui Conselho Fiscal.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 22 do livro diário nº 03, em 15/01/2025.

Belterra- Pa 31 de Dezembro de 2024

**LUCIVANIA DE
SOUSA
RIBEIRO:75552
493249**

Assinado de forma
digital por LUCIVANIA
DE SOUSA
RIBEIRO:75552493249

ADM.: LUCIVANIA DE SOUSA RIBEIRO
RG: 4029017 PC/PA
CPF: 755.524.932-49

**JAKSON LEMOS
FREITAS:88821
889220**

Assinado de forma
digital por JAKSON
LEMON
FREITAS:8882188922
0

CONTADOR: JAKSON LEMOS FREITAS
CPF: 888.218.892-20
CRC:PA- 022153/O-5
RG: 5115269 PC/PA

**L S RIBEIRO LTDA**

Rua Paz e Amor, nº 804 - Bairro Centro - CEP 68.143-000 - Belterra-Pa
CNPJ: 46.186.909/0001-87 - NIRE: 15202001850

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO	R\$ 474.283,10	PASSIVO	R\$ 474.283,10
CIRCULANTE	R\$ 105.883,10	CIRCULANTE	R\$ 19.226,10
Disponibilidades	R\$ 52.221,43	Exigível	R\$ 19.226,10
Caixa	R\$ 12.000,00	Obrigações Fornecedores	R\$ 12.943,87
Caixa Equivalente de Caixa	R\$ 12.000,00	Fornecedores	R\$ 12.943,87
Bancos Conta Movimento	R\$ 40.221,43	Empréstimos e Financiamentos	R\$ 6.250,00
Banco Sicredi C.C.	R\$ 18.221,43	Empréstimos e Financiamentos	R\$ 6.250,00
Banco Sicredi Poupança	R\$ 22.000,00	Obrigações Tributárias	R\$ 32,23
Realizável a curto Prazo	R\$ 53.661,67	ISSQN à Recolher	R\$ 32,23
Clientes Direitos e Créditos	R\$ 8.324,00	PIS s/ Faturamento à Recolher	R\$ 0,00
Clientes Diversos	R\$ 8.324,00	COFINS s/ Faturamento à Recolher	R\$ 0,00
Tributos à Recuprar	R\$ 0,00	ICMS à Recolher	R\$ 0,00
ISSQN à Recuperar	R\$ 0,00	NÃO CIRCULANTE	R\$ 5.500,00
ICMS à Recuperar	R\$ 0,00	Empréstimos e Financiamentos	R\$ 5.500,00
Estoques	R\$ 45.337,67	Empréstimos e Financiamentos	R\$ 5.500,00
Estoques de Mercadorias	R\$ 45.337,67	PATRIMONIO LÍQUIDO	R\$ 449.557,00
NÃO CIRCULANTE	R\$ 368.400,00	Capital Social	R\$ 300.000,00
Investimento	R\$ 100,00	Capital Social Integralizado	R\$ 300.000,00
Participações Societárias	R\$ 100,00	LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	R\$ 149.557,00
Sicredi Capital	R\$ 100,00	Lucro do Exercício	R\$ 149.557,00
Imobilizado	R\$ 368.300,00		
Instalações - Lanche/Bar/Restaurante	R\$ 275.000,00		
(-) Depreciação Acumulada de Instalações	R\$ 27.500,00		
Veículos	R\$ 125.000,00		
(-) Depreciação Acumulada de Veículos	R\$ 25.000,00		
Móveis e Utensílios	R\$ 26.000,00		
(-) Depreciação Acumulada de Móv. e Uten	R\$ 5.200,00		
TOTAL DO ATIVO	R\$ 474.283,10	TOTAL DO PASSIVO	R\$ 474.283,10

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2024, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor de R\$ 474.283,10 (Quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e dez centavos).

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 22 do livro diário nº 03, em 15/01/2025.

Belterra- Pa 31 de Dezembro de 2024

LUCIVANIA DE SOUSA
RIBEIRO:75552493249

Assinado de forma digital por LUCIVANIA DE SOUSA
RIBEIRO:75552493249

ADM.: LUCIVANIA DE SOUSA RIBEIRO
RG: 4029017 PC/PA
CPF: 755.524.932-49

JAKSON LEMOS FREITAS:88821889220

Assinado de forma digital por JAKSON LEMOS
FREITAS:88821889220

CONTADOR: JAKSON LEMOS FREITAS
CPF: 888.218.892-20
CRC:PA- 022153/O-5
RG: 5115269 PC/PA



L S RIBEIRO LTDA
Rua Paz e Amor, nº 804 - Bairro Centro - CEP 68.143-000 - Belterra-Pa
CNPJ: 46.186.909/0001-87 - NIRE: 15202001850

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE		
RECEITA BRUTA		
		R\$ 359.000,00
	Vendas de Serviços	R\$ 25.000,00
	Vendas de Mercadorias	R\$ 334.000,00
	(-) Deduções e Descontos Incond.	R\$ 0,00
RECEITA LÍQUIDA		
		R\$ 359.000,00
	(-) Custos dos Serviços Prestados	R\$ 4.960,00
	(-) Custos das Mercadorias Vendidas	R\$ 102.000,00
LUCRO BRUTO		
		R\$ 252.040,00
	(-) Despesas Operacionais	R\$ 102.458,00
	Despesas Pró - Labore	R\$ 36.000,00
	Despesas Administrativas	R\$ 1.320,00
	Despesas Honorários Contábeis	R\$ 3.480,00
	Despesas Tributárias	R\$ 700,00
	Depreciação e Amortização	R\$ 57.700,00
	Outras Taxas e Impostos	R\$ 3.258,00
	Resulato Financeiros	-R\$ 25,00
	Receitas Fiananceiras	R\$ 420,00
	(-) Despesas Financeiras	R\$ 445,00
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		
		R\$ 149.557,00
	(-) Despesas com IRPJ	R\$ 0,00
	(-) Despesa com CSLL	R\$ 0,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		
		R\$ 149.557,00

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31/12/2024.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui Conselho Fiscal.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 22 do livro diário nº 03, em 15/01/2025.

Belterra- Pa 31 de Dezembro de 2024

LUCIVANIA DE SOUSA
RIBEIRO:75552493249
Assinado de forma digital por LUCIVANIA DE SOUSA
RIBEIRO:75552493249

ADM.: LUCIVANIA DE SOUSA RIBEIRO
RG: 4029017 PC/PA
CPF: 755.524.932-49

JAKSON LEMOS FREITAS:88821889220
Assinado de forma digital por JAKSON LEMOS FREITAS:88821889220

CONTADOR: JAKSON LEMOS FREITAS
CPF: 888.218.892-20
CRC:PA- 022153/O-5
RG: 5115269 PC/PA



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 – SEMAC
DISPENSA Nº 009/2025**

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA E A EMPRESA L S RIBEIRO LTDA, CNPJ SOB O Nº 46.186.909/0001-87, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente Instrumento, de um lado o Município de Belterra, através do **Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 32.434.374/0001 - 01, e-mail: semac@belterra.pa.gov.br, tel: (93) 99145-6804, sediada na Estrada Um, bairro Jurubeba, nº 3020, nesta cidade de Belterra, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima – SEMAC, o Sr **Ydennek Castro de Oliveira**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 025.594.082-36 e RG nº 6798684, residente e domiciliado na cidade de Belterra-PA, denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa **L S RIBEIRO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº: 46.186.909/0001-87, e-mail bistrogelatto13@gmail.com, tel: (93) 9 9113-3869, sediada na Rua Paz e Amor, nº 804, bairro Centro, Município de Belterra-PA, CEP: 68.143-000, neste ato representado por **Lucivania de Sousa Ribeiro**, brasileira, CPF nº 755.524.932-49, RG nº 4029017, residente e domiciliada na cidade de Belterra-PA, doravante denominado CONTRATADA, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA I - DO OBJETO;

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA.**

CLÁUSULA II – DO PREÇO;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX - as refeições deverão ser variadas, contendo o mínimo de 650g (seiscentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha de primeira qualidade, massas, legumes e saladas diversificadas, servidas em embalagens de alumínio ou isopor descartáveis, formato circular/retangular, com tampa do mesmo material ou similar.	UND	1000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,0 0
VALOR TOTAL R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).					

CLÁUSULA III – DO FISCAL DO CONTRATO;

Sousa



Caberá a servidora, **Amanda Regina de Sousa Sá**, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade.

- Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- Transmitir à Contratada instruções que disserem respeito à execução do objeto;
- Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do Contrato;

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA;

O presente instrumento terá vigência de 12 meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES;

Havendo inexecução total e parcial do presente Contrato, o Contratado sofrerá as seguintes penalidades:

- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do produto;
- Outras penalidades estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO;

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

À critério da SEMAG caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- A Contratada não cumprir qualquer das obrigações contratuais após advertências/notificações;
- Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do Contratada.

CLÁUSULA IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Os recursos destinados às despesas decorrentes deste Contrato serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária no Exercício corrente:

[Signature]



04.122.002.2056.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0.1.00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO;

-O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

-Para pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhado das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.

-Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal no momento em que o órgão contratante atestará a execução do objeto do contrato.

-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA XI – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

-A Contratada deverá estar apta a fornecer os serviços do objeto após assinatura do Contrato mediante solicitações de fornecimento desta Secretaria.

-A SEMAC rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

O presente Contrato regular-se-á, por cláusulas, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2025.

CLÁUSULA XIII– NORMA APLICADA;

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 14.133/21 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA IX – DO FORO;

Fica eleito o foro da cidade de Belterra – Estado do Pará, que é o da situação do Contrato, para dirimir as questões resultantes da execução do presente Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente pela Prefeitura Municipal de Belterra ou pela Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima.

E, por estarem em pleno acordo, Contratante e Contratada, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra, 05 de junho de 2025.

Lousa



YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:0255940823

6

Assinado de forma digital por YDENNEK
CASTRO DE OLIVEIRA:02559408236
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182,
ou=presencial, cn=YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:02559408236

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 32.434.374/0001-01
CONTRATANTE

Lucivânia de Sousa Ribeiro

L S RIBEIRO LTDA
CNPJ Nº 46.186.909/0001-87
CONTRATADA

Testemunha 01: _____

Testemunha 02: _____



PORTARIA Nº 021/2025 - SEMAC

**DESIGNA AS SERVIDORAS PARA EXERCER
A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO
ABAIXO.**

O Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto nos artigos 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,

IV. Indicar eventuais glosas das faturas,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Amanda Regina de Sousa Sá**, Auxiliar Administrativo, matrícula 1309 como Fiscal do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA**, nos termos da **DISPENSA Nº 009/2025**.

Art. 2º. Fica designado como fiscal titular, a servidora **Amanda Regina de Sousa Sá**.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

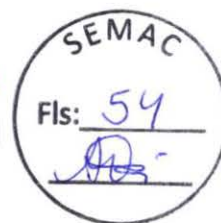
Art. 4º. Autue-se no processo.

Belterra-PA, 05 de junho de 2025.

YDENNEK CASTRO
DE
OLIVEIRA:0255940
8236

Assinado de forma digital por YDENNEK
CASTRO DE OLIVEIRA:02559408236
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=31014048000182, ou=presencial,
cn=YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:02559408236

Ydennek Castro de Oliveira
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Decreto nº 007/2025



TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA**, nos termos da **DISPENSA Nº 009/2025**.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por este Processo e por esta Portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Fiscal Titular: Amanda Regina de Sousa Sá
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matricula: 1309
Vinculo: Temporário
Unidade: SEMAC

Belterra-PA, 05 de junho de 2025.

Amanda Regina de Sousa Sá
Fiscal Titular